



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 04, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Acrescenta inciso ao Art. 20 do Projeto de Lei do PPA 2026–2029, para determinar que a Prefeitura promova o acompanhamento, a transparência e a avaliação participativa das metas do Itabirito 2050, com divulgação clara, detalhada e acessível à população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Acrescente-se o inciso VI ao Art. 20, com a seguinte redação:

VI – garantir a ampla transparência e o acesso público às informações relativas ao planejamento estratégico de longo prazo "Itabirito 2050", promovendo a divulgação clara, detalhada e compreensível das metas, indicadores, resultados e ações executadas, em formato acessível à sociedade civil, de modo a permitir o efetivo acompanhamento e a avaliação participativa do desempenho municipal, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Itabirito, 10 de Novembro de 2025

Ezio

Pimenta:0282

9530608

Assinado de forma
digital por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2025.11.07

14:23:19 -03'00'



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Itabirito 2050 foi concebido como um plano de metas de longo prazo, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às diretrizes de planejamento estratégico do Município. No entanto, o formato atual de divulgação dos indicadores, por meio do portal eletrônico municipal, não garante a transparência efetiva nem a compreensão pública dos resultados, pois apresenta dados de forma fragmentada, sem contextualização, análise ou clareza visual.

A presente emenda busca corrigir essa dinâmica de divulgação, obrigando o Poder Executivo a disponibilizar informações de forma didática, aberta e compreensível — com painéis interativos, séries históricas, descrição de indicadores, metodologia de cálculo e atualização periódica, permitindo o acompanhamento social e técnico das metas do Itabirito 2050.

Com isso, o Município fortalece o princípio da publicidade e da transparência ativa, previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), além de estimular o controle social e a governança democrática sobre as políticas públicas de longo prazo.

Essa emenda não gera despesas adicionais, apenas aprimora a forma de divulgação de informações já produzidas, assegurando que os cidadãos tenham real entendimento sobre o progresso e os desafios do planejamento estratégico municipal.

Itabirito, 10 de Novembro de 2025.

Ezio

Pimenta:02

829530608

Assinado de forma
digital por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2025.11.07

14:23:37 -03'00'